



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.011

de 06 / 09 / 2005

Processo nº: 43.673

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.063

Autor: LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Ementa: Concede ao Prof. ONOFRE MARTINS o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se.

Alvaro Pedro
Diretor
09/09/2005



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls.	03
Proc.	43.673

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTECOLE) 06/ABR/05 09:39 043673

PP 60/05

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
<i>CFR</i>
<i>Luiz Fernando Arantes Machado</i>
Presidente
17/04/2005

APROVADO
<i>Luiz Fernando Arantes Machado</i>
Presidente
02/09/2005

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.063

(Luiz Fernando Arantes Machado)

Concede ao **Prof. ONOFRE MARTINS** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao **Prof. ONOFRE MARTINS** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08.04.2005

Luiz Fernando Arantes Machado
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO



(PDL nº. 1.063 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Prof. ONOFRE MARTINS - título de "Cidadão Jundiaense"

Nasceu em Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais. Graduado em Filosofia, História e Pedagogia. Filho de lavradores. Foi seminarista e líder estudantil. Ingressou no Magistério em 1982, sendo aprovado em todos os concursos de carreira: professor, diretor de escola e supervisor de ensino. Sua versatilidade e competência receberam destaque e permitiram-lhe rápidas promoções para Delegado de Ensino e Dirigente Regional de Ensino de Jundiaí. Em todas as funções que exerceu zelou pela ética, transparência, eficiência com vistas à gestão pública democrática e participativa, respeitando acima de tudo o cidadão. Suas convicções filosóficas, políticas e pessoais viabilizaram ao longo dos anos o aprimoramento de uma gestão administrativa voltada para a valorização das competências e habilidades das pessoas, o que lhe permitiu formar gerações. Por este motivo, recebe o título de Cidadão Jundiaense.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

SÍNTESE BIOGRÁFICA

ONOFRE MARTINS, 47 anos, nasceu em 10/03/1957, em Santa Rita de Caldas, MG, sendo o 7º filho de uma família de agricultores. Casado com a Professora Maria Luiza Rabetti Martins, há 23 anos, tem dois filhos: Luis Gustavo Rabetti Martins, 20 anos e André Felipe Rabetti Martins, 13 anos

Aos 6 anos e meio de idade foi admitido na escola primária como ouvinte pois chorava muito por não poder acompanhar seus irmãos. Andava 14 km por dia do sítio onde morava até à escola.

Aos 09 anos de idade sua família mudou-se para a cidade, continuando as atividades na zona rural. Todos os afazeres domésticos ficavam sob sua responsabilidade. Daí seu gosto até hoje pela culinária.

Dos 12 aos 15 anos, enquanto cursava o ginásio trabalhava como caixa de padaria, pois sua família passava por grandes dificuldades financeiras. Aprendeu desde cedo a conjugar trabalho e estudo, destacando-se sempre como um dos melhores alunos.

Aos 15 anos, em 1973, foi admitido no Seminário Redentorista Santo Afonso, em Aparecida, SP, onde cultivava até hoje os valores ali recebidos como a humildade, o carinho pelos pobres e o grande amor ao teatro.

Em 1976 mudou-se para Campinas para realizar o curso superior, ainda com os padres redentoristas. Quando cursava o 3º ano deixou o seminário, por divergências ideológicas.

Terminou o curso de Filosofia em 1980. Para sobreviver e pagar seus estudos trabalhava a noite toda no Jornal de Hoje de Campinas.

Quando estudante destacou-se como líder estudantil, atuou intensamente nas Comunidades de Base e sempre esteve engajado no teatro, utilizando-o principalmente no combate à ditadura militar.

Interrompeu seus estudos e foi morar na Bahia, no município de Campo Alegre de Lourdes, em defesa dos sertanejos que tinham suas terras roubadas pelos fazendeiros ou invadidas pelas águas da represa de Sobradinho.

Como líder estudantil foi preso por duas vezes nas passeatas dos Caras Pintadas em combate à ditadura militar.

Trabalhou na Inspeção da Receita Federal no aeroporto de Viracopos de Campinas.

Em 1981 conheceu sua atual esposa numa festa realizada em Escola Estadual.

Em 1982 iniciou sua carreira no magistério paulista, enquanto concluiu mais dois cursos superiores: História e Pedagogia.

Desde então vêm militando na área da educação: como professor nas escolas públicas estaduais e particulares. Sua versatilidade e competência receberam destaque e permitiram-lhe rápida promoção para Diretor de Escola, Supervisor de Ensino, Delegado de Ensino e Dirigente Regional de Ensino. Foi aprovado em todos os concursos de carreira: professor, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino.

Em todas as funções que exerceu zelou pela ética, transparência, eficiência com vistas a uma gestão pública democrática e participativa, respeitando acima de tudo o cidadão.

Suas convicções filosóficas, políticas e pessoais viabilizaram ao longo dos anos o aprimoramento de uma gestão administrativa voltada para a valorização das competências e habilidades das pessoas, o que lhe permitiu formar gerações para o exercício consciente da cidadania, além de motivar servidores públicos para prestação responsável de serviços, transparente e célere, assegurando o atendimento eficiente às demandas sociais.

O Professor Onofre Martins é, e sempre será, um político por excelência, posto agir em prol da causa pública.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 70**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.063

PROCESSO Nº 43.673

De autoria do Vereador **LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Prof. ONOFRE MARTINS** o título de "Cidadão Jundiaíense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5/6.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

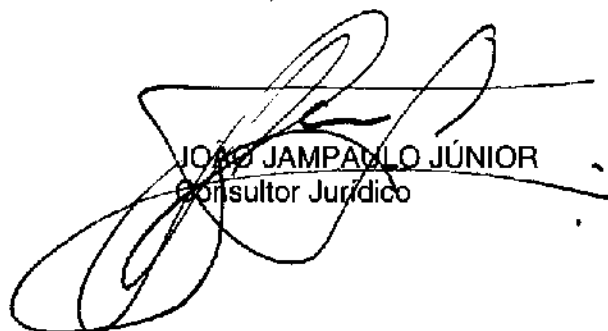
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 8 de abril de 2005.


JOÃO JAMPAOLO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 43.673

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.063, do Vereador **LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**, que concede ao **Prof. ONOFRE MARTINS** o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 62

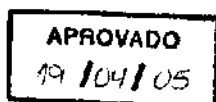
A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar Professor Onofre Martins o título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 7, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19.04.2005.



SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora

ADILSON RODRIGUES ROSA

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

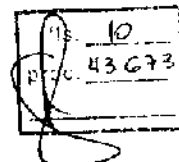
MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 43.673)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

Concede ao *Prof. ONOFRE MARTINS* o título de "Cidadão Jundiaense".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de setembro de 2005, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Prof. ONOFRE MARTINS** o título de "Cidadão Jundiaense".

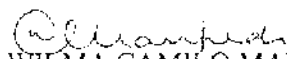
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).



ANA TONELLI
Presidente

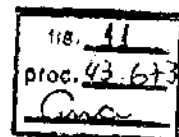
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09.05.01

Em 06 de setembro de 2005.

Exmo. Sr.

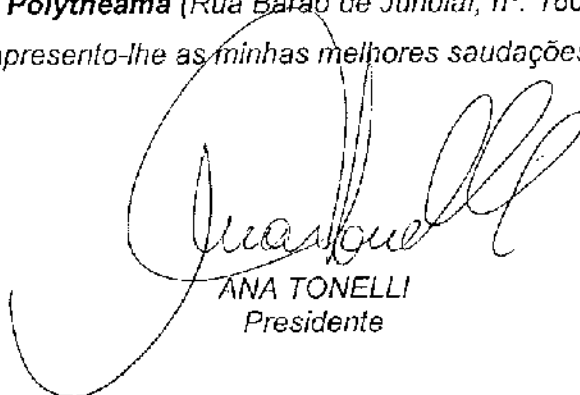
Prof. ONOFRE MARTINS

NESTA

*Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis, deliberou outorgar-lhe merecido título honorífico municipal – “Cidadão Jundiaense” -, nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.011**, cuja cópia segue anexa.*

*Assim, comunico que será realizado um **encontro preliminar – em data a ser oportunamente informada** -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 – Centro), quando serão traçados os procedimentos para a **entrega do pergaminho, que acontecerá no dia 25 de novembro de 2005, às 19h, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama** (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 – Centro).*

Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 12
proc. 43.673
Cmae

PUBLICAÇÃO Rubrica
09/09/2005 Cmae

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.011, DE 06 DE SETEMBRO
DE 2005**

Concede ao Prof. **ONOFRE MARTINS** o título de "Cidadão Jundiaense".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de setembro de 2005, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Prof. **ONOFRE MARTINS** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de setembro de dois mil e cinco (06/09/2005).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa